



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022
SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO
06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
07. DA PROPOSTA DE PREÇOS
08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DOS PREÇOS REGISTRADOS
16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DO FISCAL DO CONTRATO
20. DA CARONA
21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. INTEGRAM O EDITAL



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADAS:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Transportes;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal da Cidade;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com o Decreto nº 176/2006 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao(s) pregoeiro(s) **até às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 04 de agosto de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso, na Avenida Porto Alegre n.º 2525, Centro na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Na oportunidade informamos que durante o prazo de publicação, o edital estará à disposição para leitura de segunda a sexta das 07h00min às 13h00min, bem como, pode ser obtida cópia no site www.sorriso.mt.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitação.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os estabelecidos do termo de referência em anexo ao presente edital.

2.3. Os serviços serão executados/realizados nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas, nas próprias secretarias, unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças, determinadas pela secretaria solicitante, podendo haver a demanda para atuar em outros horários, inclusive período noturno, fim de semana e feriados

2.4. O termo de referência foi elaborado pelas secretarias solicitantes, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

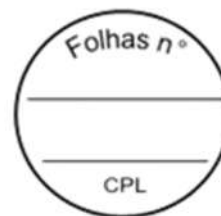
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 428/2022, expedido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SEC. DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2081	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA de governo	339037	618	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.06.182.0032.2016	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM	339037	91	1.5.00.000000
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	339037	108	1.5.00.100100
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.361.0016.2033	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339037	192	1.5.00.100100
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.365.0016.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	339037	214	1.5.00.100100
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.006.13.392.0020.2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	339037	245	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.	05.001.04.122.0002.2042	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339037	263	1.5.00.000000
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	339037	298	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0023.2065	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	339037	411	1.5.00.000000



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0022.2058	MANUTENCAO DE ATIV. DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	339037	395	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.004.08.241.0022.2059	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	339037	498	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	339037	524	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0023.2066	MANUT. ATIV. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER	339037	421	1.5.00.000000
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOMOM	339037	542	1.5.00.000000
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRACAO	339037	571	1.5.00.000000
SEC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANCA	339037	631	1.5.00.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.10.122.0010.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	339037	366	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT. DE AÇOES DA ATENÇÃO BÁSICA	339037	717	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0013.2088	FARMACIA BASICA	339037	881	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUT. DAS ACES DO UPA	339037	772	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2091	MANUT. DAS ACOES DO AME	339037	785	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2099	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. - RENASCER	339037	830	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2093	MANUT. DAS ACOES DO CAPS	339037	808	1.5.00.100200

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2098	MANUT. DO SAE	339037	820	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.304.0014.2094	MANUT. DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	339037	895	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2092	MANUTENCAO DE ATIV. CENTRO ESPEC. ODONTOLOG -CEO	339037	797	1.5.00.100200
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT. DA SEMEL	339037	657	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	14.001.15.122.031.2086	MANUT DE ATIVIDADES DA SEMCID	339037	684	1.5.00.000000
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	20.001.06.181.0002.2118	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	339037	976	1.5.00.000000
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	20.001.06.181.0036.1081	APOIO DAS ATIV. DA FUMSEP	339037	993	1.5.00.000000

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas ou cooperativas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade abranja o objeto desta Licitação.

4.1.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo que servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de SORRISO/MT (relação de documentos para CRC disponível no ANEXO VI);

4.1.2. Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

4.1.3. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame. □

4.1.4. Será permitida a participação de cooperativas de trabalho (art. 10, §2º da Lei Federal nº 12.690/2012). Estas serão obrigadas a apresentarem Ata de Eleição de Coordenação com modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo preposto e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos coordenados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação (art. 10, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 do MPDG).

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- d) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal;
- e) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- f) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.
- g) Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame (art. 10, §2º da Lei Federal nº 12.690/2012).

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

5.2. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes e credenciamento do representante legal da licitante, o mesmo deverá entregar os documentos relativos ao credenciamento (**rol do item 5.4**), no momento de abertura do certame ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

5.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

5.4. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) **Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto**, do Representante da empresa licitante para o certame, (leia-se da pessoa credenciada);
- b) **Procuração por Instrumento particular**, (conferida pelo Sócio Administrador da Empresa àquele que firmar o termo de credenciamento e demais declarações, no caso de o representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador) com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no **Pregão Presencial nº 052/2022** (Modelo ANEXO V do edital);
- c) **Termo de Credenciamento**, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo ANEXO IV do Edital) via original;
- d) **Declaração de Habilitação** (Modelo no ANEXO VIII do edital);
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com expedição de no máximo 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame.
- f) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação).

5.5. O documento de identificação poderá ser apresentado em cópia simples, desde que junto esteja o original ou cópia autenticada.



5.6. O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

5.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar requerimento próprio para este fim, no momento do credenciamento.

5.8. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9. As proponentes que estiverem enquadradas no regime tributário diferenciado do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários deste regime (vedação previstas no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), elaborando suas propostas considerando o regime tributário de sua opção futura (Lucro Real ou Presumido).

5.10. As empresas que se enquadrarem nas hipóteses mencionadas nos itens 5.8 e 5.9 deverão renunciar aos benefícios tributários do regime a qual fazem jus por serem optantes do Simples Nacional, declarando expressamente que comunicarão o Órgão Fazendário competente, para fins de sua exclusão e enquadramento no regime tributário apropriado de acordo com a natureza do objeto licitado

5.11. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022



RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

6.5. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao pregoeiro ou a Equipe de Apoio no momento que forem solicitados pelo Pregoeiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, sendo uma impressa pelo Software Mediador e outra em CD, CARTÃO SD OU PEN DRIVE na forma descrita no item 7.2, com descrição clara e sucinta, que deverá corresponder às especificações mínima do edital.

7.1.1. O campo “MARCA” no Software Mediador deverá ser preenchido contendo a MARCA e MODELO do objeto e demais especificações que identifiquem o item a ser fornecido (quando houver).

EXEMPLO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	XXXXX		R\$ xxx,00

Obs.: Caso a empresa participante produza móveis de marca próprio deverá informar no campo “MARCA” o termo “PRÓPRIA”.

7.1.2. A validade da proposta será de 60 dias contados a partir da data de julgamento do certame.

7.1.3. O prazo de entrega será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser descrito nas observações.

7.2. A proposta de preço deverá ainda ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.3. A proposta de preços deverá ser entregue em CD, PEN DRIVE OU CARTÃO SD através de um arquivo gerado pelo software “Mediador”, que se encontra disponível junto ao Edital no site www.sorriso.mt.gov.br, sob pena de desclassificação, dentro do Envelope de Proposta de Preços.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos futuramente, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

7.5.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Sorriso.



7.7. As propostas apresentadas serão analisadas com as especificações constante no Termo de Referência, sob pena de desclassificação o item que estiver divergente do solicitado no termo de Referência.

7.8. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário máximo de referência para este processo licitatório.

7.9. A proposta deverá constar declaração sob as penas da Lei de que os preços apresentados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados na região, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos e que no valor apresentado a empresa se compromete realizar os pagamentos a seus colaboradores conforme previsto no edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Será classificada pela pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito da exequibilidade da proposta de menor preço.

8.9. Após o encerramento da fase de lances, o pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta reequilibrada, porém, deverá exigir que a empresa vencedora apresente a Planilha de Composição dos Custos, podendo ser apresentada em modelo sugestivo previsto no ANEXO XIII ou em modelo próprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente atualizada com os valores finais da fase de lance, para que a Administração tenha conhecimento detalhado dos custos que compõe o valor final da proposta, podendo neste caso, conceder prazo para apresentação e/ou suspender o julgamento da proposta de preços;

8.10. Por se tratar de contratação de serviços que envolvem grande número horas de trabalho, o que por si só envolve a necessidade de contratação funcionários, colaboradores ou cooperadores) em número expressivo, a Administração, poderá suspender para fazer uma análise detalhada da composição dos custos apresentada, conforme disposto no item anterior, para fins de análise se os valores líquidos pagos aos colaboradores ou cooperados a serem contratados pela licitante para executar os serviços licitados, são condizentes com os valores de mercado local e planilha de valores mínimos constantes no termo de referência.



8.11. Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.

8.12. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13.1. Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

8.13.2. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Verificar se os valores líquidos pagos aos colaboradores ou cooperados a serem contratados pela licitante para executar os serviços licitados, são condizentes com os valores de mercado local e planilha de valores mínimos constantes no termo de referência.
- k) Consultas às a RFB e Secretarias da receita estadual ou municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m) Avaliar possível mudança de enquadramento tributário da empresa em razão de contratação dos referidos serviços;
- n) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



8.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.15. Será desclassificada a proposta:

8.15.1. Que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado;

8.15.2. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.15.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.15.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.15.5. Se após a análise dos valores finais, a Administração entender que os valores a serem pagos aos contratados vinculados a licitante não condizem com a realidade do mercado local e planilha de valores mínimos constantes no termo de referência;

8.15.6. Que apresente de proposta alternativa.

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro.

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

8.18. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.19. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, §2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

8.20. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição a documentos requeridos da habilitação técnica, bem como não será permitida a apresentação de documentos posterior à fase de habilitação da Licitante.

8.22. Todos os documentos acima devem ser apresentados em original ou cópias autenticadas, ou ainda será permitida a autenticação por servidor no momento da licitação, desde que acompanhado da via original.

8.23. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.25. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.



8.26. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Em se tratando de cooperativa de trabalho com atividades compatível com o objeto da presente licitação deverá apresentar certidão de registro junto a OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras.
- g) Ainda como comprovação da Regularidade Jurídica para Cooperativas, deverá ser apresentado:
 - a. Comprovação de filiação dos cooperados por meio de ficha de matrículas;
 - b. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - c. O registro previsto no art. 107 da Lei 5.764 de 1971;
 - d. Comprovação de Integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - e. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764 de 1971;
 - f. Ata de fundação;
 - g. Estatuto social com a ata da Assembleia que aprovou;
 - h. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - i. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - j. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;



- k. Ata de sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a controlar o objeto da licitação;
 - l. Cópia autenticada do RG e CPF da diretoria ou cópia simples acompanhada da via original para autenticação no ato da licitação;
 - m. Comprovar de acordo com a Lei das Cooperativas de Trabalho – 12.690/2012 os benefícios recebidos pelos cooperados, no que concernem os recursos que garantam as retiradas elencadas no art. 7º, item IV, parágrafo 3º e parágrafo 6º da Lei nº 12.690/2012, contidos nos estatutos sociais e aprovados pela assembleia dos cooperados registrados na Junta Comercial;
 - n. Documentos da eleição dos atuais administradores, devidamente registrados;
- h) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – ANEXO VI do edital) em plena vigência. **(Documento facultativo).**
- h.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **com expedição não superior à 90 (noventa) dias da data de julgamento do certame;**
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, **com expedição não superior à 90 (noventa) dias da data de julgamento do certame**
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou certidão equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme modelo **ANEXO XIV;**



III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documento equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b)** Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2021) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
- c)** As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d)** A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- d.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- d.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d.3) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- e)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- f)** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- g)** Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses de execução contratual, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação;

1. Os atestados de capacidade deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
2. A apresentação do Atestado de capacidade técnica é condição para a habilitação da licitante e deverá caracterizar:
3. A comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, ininterruptos ou não;
4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no subitem 3, será aceito o somatório de atestados, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez, sendo admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
6. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão atestar que as empresas tenha executado serviços compatíveis com o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de horas de trabalho previsto no Termo de Referência para o item, podendo ser apresentados atestados referentes a contratos executados por horas ou postos de trabalho, sendo apresentado atestados que comprovem a execução dos serviços por postos de trabalho, será levado em conta o quantitativo de 200 horas mensais por postos de trabalho, caso não dispuser de informações da jornada de trabalho por posto.

b) **Apresentação de declaração unificada (modelo de declaração conforme ANEXO VII), contendo os seguintes termos:**

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como, concorda com todos os itens nele estabelecidos.



IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar os serviços nos prazos e condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação

c) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo em ANEXO X).

d) Declaração de modelo próprio se responsabilizando e assumindo o compromisso de que todos os prestadores de serviços estarão devidamente uniformizados, em modelos e cores a serem previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme NR nº 6 do MTE.

e) Declaração conforme modelo do ANEXO XI de que o licitante se compromete a instalar no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, caso não o tenha escritório no local da prestação de serviços (Município de Sorriso).

f) Declaração por meio de modelo próprio, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados;

9.3. A Empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial, Contrato Social e/ou Estatuto, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para a autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

9.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a), sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

9.6. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento, com exceção da certidão de falência e concorda, que caso omissa, o prazo é de 30 dias, conforme, declinado, no item III alínea “c”.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

9.9. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento



é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.10. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, após a fase de habilitação deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada de composição de custo, com base no valor declarado vencedor, devendo nesta constar todos os custos diretos e indiretos da contratação da mão-de-obra.

9.11. As empresas beneficiadas pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na elaboração da planilha de composição de custo, deverão atentar-se as regras estabelecidas nos itens 5.9 e 5.10 do presente Edital.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.



10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal 176/2006.

11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto 044/2013 de 06 de março e legislação vigente.

11.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11.5. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

11.8. As impugnações e solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por escrito.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.



12.7. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@sorriso.mt.gov.br**, bem como, protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

13.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Sorriso, iniciados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho desta licitação.

13.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência do edital.

13.2 Os serviços deverão ser realizados nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas, incluindo prédios públicos, ruas, avenidas, praças, entre outras.

13.3. Os serviços contratados através deste Pregão deverão ser prestados nos locais indicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização expedido pelas Secretarias solicitantes.

13.4. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

13.4.1. Os serviços licitados deverão ser fornecidos parceladamente e somente serão contratados se houver eventual necessidade de contratação pelo Município de Sorriso – MT.

13.5. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata.

13.5.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação para assinatura.

13.6. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

13.6.1. A assinatura do Contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação para assinatura.

13.7. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº **650/2022** para o exercício de 2022 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.



14.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados com o quantitativo de horas, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

14.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas, sob pena de não atestação da fatura;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, no valor apurado na GFIP.
- h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias.
- i) Relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, local de trabalho e horas executadas por pessoa.

14.5. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital;

14.6. O Município de Sorriso/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

14.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

14.8.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.



14.9. O Município de Sorriso - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

14.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos.

15.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

15.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

15.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados,



dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para determinado item, A Administração Municipal poderá proceder à nova licitação para o item cancelado, sem que caiba direito de recurso.

16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

1. Entregar os serviços e horas licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
5. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
6. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
8. Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
9. A Contratada deverá reservar no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade de profissionais que irão realizar as horas contratadas para os apenados em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário, assegurando-se qualquer que seja a fração, pelo menos uma vaga, desde que preencha os requisitos técnicos necessários à atividade, conforme exigência da Lei municipal 1755 de 19 de novembro de 2008;
10. Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
11. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos



casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

12. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
15. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
17. Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
18. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos art. 78, inciso I e II, parágrafo único e art. 79 da lei 8.666/93, quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão do art. 80, IV, da Lei no 8.666/1993;
19. Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
20. Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
21. Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
22. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
23. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
24. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
25. Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
26. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso deles para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.
27. O padrão do uniforme deverá ser condizente ao Ambiente de Trabalho, não sendo deveras curto, mantendo um ambiente de respeito.
28. A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.
29. Adquirir e fornecer EPI's adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI's, quando danificados ou extraviados, conforme regras



da NR 6 do TEM;

30. Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras relacionadas a segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente;

31. A contratada que disponibilizar os cargos de **coletores de detritos**, deverá cumprir as seguintes exigências:

I. As empresas deverão seguir todas as normas de segurança do trabalho, em especial as **NR-4, NR-12, NR-18, NR-31 do MTE e ABNT NBR 14599** (em especial itens 6.2.8 e 6.2.9);

II. A contratada deverá garantir a adequada segurança dos coletores de detrito, durante a execução de suas atividades, em especial, no que se refere ao transporte dos trabalhadores, devendo seguir as regras previstas no art. 235 do CTB c/c item 31.12.4 da NR-31, itens 18.25.1 e 18.25.2 da NR-18 do TEM e itens 6.2.8 e 6.2.9 da NBR 14599, ficando determinantemente proibido o deslocamento e transporte dos coletores de detrito em caçambas dos caminhões, em estribos dos caminhões compactadores de lixo ou nas partes externas dos mesmos veículos e de qualquer outro veículo utilizado na coleta de lixo;

16.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

1. Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.
2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
3. Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
4. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
6. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
7. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
8. Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.
9. Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão líquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.
10. A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
11. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
12. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;



13. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
14. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
15. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
16. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA, de acordo com o art. 65, inciso I da Lei 8.666/93.
17. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

17.2.1. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

17.2.2. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

17.2.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

17.2.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

17.2.5. por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

17.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

18.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

18.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

18.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

18.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

18.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

18.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

18.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

18.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.2., 18.3.3., 18.3.4., 18.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

18.4. As sanções previstas nos itens 18.3.1., 18.3.5., 18.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 18.3.2., 18.3.3., 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

18.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.8. a empresa contratada também está sujeitas as regras previstos no **Decreto Municipal nº 629/2021** que "Regulamenta, no âmbito do poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e da outras providências", bem como no **Decreto Municipal nº 737/2022** que "Regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC e a Cobrança de Multas Contratuais, aplicadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Sorriso".

19. DO FISCAL DO CONTRATO:

19.1. Atuarão como fiscais de Contratos originadas do presente procedimento licitatório, os seguintes servidores:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: RICARDO DOS SANTOS

SUBSTITUTO: VALQUIRIA GEHLEN

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: WANDERSON COSTA OLIVEIRA

SUBSTITUTO: BRUNO MAIA

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: KELLE DIANDRA NUNES DE MELO

SUBSTITUTO: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS

SUBSTITUTO: ELEIDA MARANGON DEBASTIANI

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

TITULAR: JULIO CESAR ALVES DE MOURA

SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: FABIO MIGUEL DOS SANTOS

SUBSTITUTO: NELSON KUMMER

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: VANIA CAROLINE SCHWANN

SUBSTITUTO: MARIA APARECIDA FERREIRA

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

TITULAR: ALEX JOSE DE SOUZA



SUBSTITUTO: WELLINTON PAULO DOS SANTOS SOUZA

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: LEONARDO KOZAK

SUBSTITUTO: MAIRA SCHELL

j) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: ANTONIO MAZZEI

SUBSTITUTO: ROMALO ALVES BESSA

k) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: PAULA RENATA LIMA CAMPOS

SUBSTITUTO: DIRCEU OBEROSLER

l) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: VANICE ANTONIA FRONZA

SUBSTITUTO: ELIZANGELA ERICA GOMES DOS SANTOS

m) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: NATHAN NOE ADAM

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA.

20. DA CARONA:

20.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto nº 44 de 06 de março de 2013.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

21.1. No momento da celebração do Contrato Administrativo conforme modelo do ANEXO XII oriundo da Ata de Registro de Preços (ANEXO II), a empresa Contratada deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução do contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado.

21.2. Antes de realizar a assinatura do contrato no prazo previsto no item 13.6.1. a empresa Contratante deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



22.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

22.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos ou impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

22.5. O(a) pregoeiro(a) poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

22.6. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas em jornal de grande circulação e órgão oficial e disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br), e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização do certame.

22.7. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

22.9. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos Termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto nº 44 de 06 de março de 2013.

22.10. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso, Avenida Porto Alegre 2525, Centro, Sorriso – MT, telefone 66 35454700 e e-mail: licitacao@sorriso.mt.gov.br.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c. Anexo III – Termo de Referência
- d. Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
- e. Anexo V – Modelo de Procuração;
- f. Anexo VI – Documentos necessários para fazer CRC;
- g. Anexo VII – Modelo de Declaração Unificada;
- h. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Habilitação;
- i. Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
- j. Anexo X - Modelo de Declaração de Elaboração independente de proposta;
- k. Anexo XI – Modelo de Declaração de instalação de escritório;
- l. Anexo XII – Modelo de Minuta de Contrato Administrativo.
- m. Anexo XIII – Modelo Sugestivo de Planilha de Composição de custos.
- n. Anexo XIV – Modelo Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);

Sorriso – MT, 20 de julho de 2022

MARISETE M. BARBIERI/ ROB EDSON L. DA SILVA
Pregoeiros/Prefeitura de Sorriso/MT

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022

(CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR)

MODELO DE PROPOSTA DISPONÍVEL SOFTWARE MEDIADOR
Disponível no site: www.sorriso.mt.gov.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA SE HOUVER	VALOR
1	XXXXX	(MARCA) – (MODELO), (CARACTERÍSTICAS RELEVANTES) Exemplo: com capacidade de impressão de xxx cópias por minuto, colorida, jato de tinta, etc...	R\$ xxx,00

Com relação ao prazo de entrega, validade da proposta e forma de pagamento os licitantes poderão descrever NAS OBSERVAÇÕES do software mediador: “VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS, FORMA DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL, PRAZO DE ENTREGA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.ºe CPF/MF sob o n.º....., doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... Estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSÁVEL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE(S):	
EMAIL:	

1.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.4.1 Os serviços serão executados/realizados nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas, incluindo prédios públicos, ruas, avenidas, praças, entre outras.

1.5. Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

1.5.1. Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

1.5.2. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço.

1.6. Os itens registrados (horas) serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 §4º da Lei n. 8.666/93.

2.2. O prestador de serviços alocado pela PROMITENTE FORNECEDORA não terá qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Sorriso, inclusive em matéria trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	Qtd. Horas	Valor da Hora	Valor Total
01	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	Horas	52196	R\$	R\$
02	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	Horas	110402	R\$	R\$
03	AUXILIAR DE SERVICOS TÉCNICOS OPERACIONAL	Horas	301360	R\$	R\$
04	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	Horas	417384	R\$	R\$
05	AUXILIAR DE COZINHA	Horas	107856	R\$	R\$
06	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	Horas	26208	R\$	R\$
07	SERVENTE DE LIMPEZA	Horas	254904	R\$	R\$
08	COLETOR DE DETRITOS DIURNO	Horas	44352	R\$	R\$
09	COLETOR DE DETRITOS NOTURNO	Horas	27216	R\$	R\$
10	AGENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	Horas	12096	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 650/2022 para o exercício de 2022 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados com o quantitativo de horas, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

3.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.6. Para fins de pagamento a PROMITENTE FORNECEDORA deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas, sob pena de não atestação da fatura;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, no valor apurado na GFIP.

h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias.

i) Relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, local de trabalho e horas executadas por pessoa.

3.7. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital;

3.8. O Município de Sorriso/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

3.10.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.10.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

3.11. O Município de Sorriso - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ____/____/____ até ____/____/____.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

5.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

5.4. Ficará a cargo da PROMITENTE FORNECEDORA todas as despesas com a prestação dos serviços no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

5.5. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº **428/2022**, expedido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SEC. DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2081	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA de governo	339037	618	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.06.182.0032.2016	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM	339037	91	1.5.00.000000
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	339037	108	1.5.00.100100
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.361.0016.2033	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339037	192	1.5.00.100100
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.365.0016.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	339037	214	1.5.00.100100
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.006.13.392.0020.2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	339037	245	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.04.122.0002.2042	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339037	263	1.5.00.000000
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	339037	298	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0023.2065	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	339037	411	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0022.2058	MANUTENCAO DE ATIV. DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	339037	395	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.004.08.241.0022.2059	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	339037	498	1.5.00.000000



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	339037	524	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0023.2066	MANUT. ATIV. DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E DA MULHER	339037	421	1.5.00.000000
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOMOM	339037	542	1.5.00.000000
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRACAO	339037	571	1.5.00.000000
SEC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANCA	339037	631	1.5.00.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.10.122.0010.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	339037	366	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT. DE ACOES DA ATENÇÃO BASICA	339037	717	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0013.2088	FARMACIA BASICA	339037	881	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUT. DAS ACES DO UPA	339037	772	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2091	MANUT. DAS ACOES DO AME	339037	785	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2099	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. - RENASCER	339037	830	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2093	MANUT. DAS ACOES DO CAPS	339037	808	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2098	MANUT. DO SAE	339037	820	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.304.0014.2094	MANUT. DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	339037	895	1.5.00.100200

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2092	MANUTENCAO DE ATIV. CENTRO ESPEC. ODONTOLOG -CEO	339037	797	1.5.00.100200
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT. DA SEMEL	339037	657	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	14.001.15.122.031.2086	MANUT DE ATIVIDADES DA SEMCID	339037	684	1.5.00.000000
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	20.001.06.181.0002.2118	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	339037	976	1.5.00.000000
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	20.001.06.181.0036.1081	APOIO DAS ATIV. DA FUMSEP	339037	993	1.5.00.000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **PROMITENTE FORNECEDORA** os seguintes:

- Entregar os serviços e horas licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata de Registro de Preços quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- Executar os serviços de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do MUNICÍPIO ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MUNICÍPIO poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
- A PROMITENTE FORNECEDORA deverá reservar no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade de profissionais que irão realizar as horas contratadas para os apenados em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário, assegurando-se qualquer que seja a fração, pelo menos uma vaga, desde que preencha os requisitos técnicos necessários à atividade, conforme exigência da Lei municipal 1755 de 19 de novembro de 2008;
- Colocar à disposição do MUNICÍPIO, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam

rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

k) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

l) Comunicar à fiscalização do MUNICÍPIO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

n) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

o) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

p) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

q) Comprovar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos art. 78, inciso I e II, parágrafo único e art. 79 da lei 8.666/93, quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão do art. 80, IV, da Lei no 8.666/1993.

r) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do MUNICÍPIO;

s) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação do MUNICÍPIO, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

t) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

u) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

v) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

w) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do MUNICÍPIO, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

x) Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

y) A PROMITENTE FORNECEDORA será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do MUNICÍPIO, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.

z) O padrão do uniforme deverá ser condizente ao Ambiente de Trabalho, não sendo deveras curto, mantendo um ambiente de respeito.

aa) A PROMITENTE FORNECEDORA só poderá usar produtos químicos, indicados pelo MUNICÍPIO, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

bb) Adquirir e fornecer EPI's adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI's, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

TEM;

cc) Cumprir integralmente as Regras da NR-5, em especial no que se refere a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, conforme regras do Quadro I da Norma Regulamentadora, cabendo a licitante, declarada vencedora, apresentar os documentos pertinentes a sua constituição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o resultado final do certame;

dd) Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras relacionadas a segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente;

ee) A PROMITENTE FORNECEDORA que disponibilizar os cargos de **coletores de detritos**, deverá cumprir as seguintes exigências:

I. As empresas deverão seguir todas as normas de segurança do trabalho, em especial as **NR-4, NR-12, NR-18, NR-31 do MTE e ABNT NBR 14599** (em especial itens 6.2.8 e 6.2.9);

II. A PROMITENTE FORNECEDORA deverá garantir a adequada segurança dos coletores de detrito, durante a execução de suas atividades, em especial, no que se refere ao transporte dos trabalhadores, devendo seguir as regras previstas no art. 235 do CTB c/c item 31.12.4 da NR-31, itens 18.25.1 e 18.25.2 da NR-18 do TEM e itens 6.2.8 e 6.2.9 da NBR 14599, ficando determinadamente proibido o deslocamento e transporte dos coletores de detrito em caçambas dos caminhões, em estribos dos caminhões compactadores de lixo ou nas partes externas dos mesmos veículos e de qualquer outro veículo utilizado na coleta de lixo;

7.2. São direitos e responsabilidades da MUNICÍPIO os seguintes:

a) Cumprir fielmente os serviços previsto nesta Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa PROMITENTE FORNECEDORA a fim de que possam executar suas tarefas;

c) Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da PROMITENTE FORNECEDORA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

d) Efetivar a satisfação do crédito da PROMITENTE FORNECEDORA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela PROMITENTE FORNECEDORA e pertinente ao objeto do presente pacto;

f) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à PROMITENTE FORNECEDORA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da PROMITENTE FORNECEDORA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

h) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.

i) Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão líquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.

- j) A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- k) Fornecer e colocar a disposição da PROMITENTE FORNECEDORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- l) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- m) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA. Notificando a PROMITENTE FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- o) Efetuar os pagamentos devidos à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- p) Modificar a Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da PROMITENTE FORNECEDORA;
- q) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item,

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A PROMITENTE FORNECEDORA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuação como fiscais de Ata de Registro de Preços originadas do presente procedimento licitatório, os seguintes servidores:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: RICARDO DOS SANTOS

SUBSTITUTO: VALQUIRIA GEHLEN

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: WANDERSON COSTA OLIVEIRA

SUBSTITUTO: BRUNO MAIA

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: KELLE DIANDRA NUNES DE MELO

SUBSTITUTO: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS

SUBSTITUTO: ELEIDA MARANGON DEBASTIANI

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

TITULAR: JULIO CESAR ALVES DE MOURA

SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: FABIO MIGUEL DOS SANTOS

SUBSTITUTO: NELSON KUMMER

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: VANIA CAROLINE SCHWANN

SUBSTITUTO: MARIA APARECIDA FERREIRA

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

TITULAR: ALEX JOSE DE SOUZA

SUBSTITUTO: WELLINTON PAULO DOS SANTOS SOUZA

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: LEONARDO KOZAK

SUBSTITUTO: MAIRA SCHELL

j) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: ANTONIO MAZZEI

SUBSTITUTO: ROMALO ALVES BESSA

k) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: PAULA RENATA LIMA CAMPOS

SUBSTITUTO: DIRCEU OBEROSLER

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: VANICE ANTONIA FRONZA

SUBSTITUTO: ELIZANGELA ERICA GOMES DOS SANTOS

m) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: NATHAN NOE ADAM

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto nº 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
MUNICÍPIO

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPONIVEL WWW.SORRISO.MT.GOV.BR

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

FONE (66) 3545-4700 – Av. Porto Alegre, 2525 - Centro – CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, email _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Sorriso - MT, na licitação de **Pregão Presencial nº ____/2022**, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____

TELEFONES / RAMAL: _____

RESPONSÁVEL: _____

CONTATOS REFERENTES A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____

TELEFONES / RAMAL / WHATSAPP: _____

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E PLANTÃO: _____

EMAIL: _____

..... de de 2022.

Diretor ou Representante Legal
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(Papel timbrado da empresa)

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao **Pregão Presencial nº ____/2022**, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:

- 1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;**
- 2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.**

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- **Contrato social da empresa em vigor;**
- **Telefone para contato;**
- **RG e CPF dos sócios da empresa;**
- **Alvará de funcionamento – ano atual;**
- **Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;**
- **Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;**
- **Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);**
- **Certidão de regularidade do FGTS**
- **Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#!/>. Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na
_____, n. _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal
SR. _____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____,
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº**
____/____, ITEM 9.2., IV, “B” do edital, DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como, concorda com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar os serviços nos prazos e condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA
EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **Pregão Presencial nº _____**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____

TELEFONES / RAMAL: _____

RESPONSÁVEL: _____

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração poderá ser entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

CI _____, CPF _____, portador da
_____ residente à rua/av
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa
_____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto
do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____.

(Representante legal do licitante)

(Papel timbrado da empresa)

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

ANEXO XI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na
Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2022, DECLARA**, sob as penas da
lei, que caso seja vencedora do certame, instalaremos um escritório no local da prestação de
serviços (Município de Sorriso) no prazo máximo de 30 dias.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na c, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº estabelecida a, nº, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/PR e CIC nº doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.2.1 Os serviços serão executados/realizados nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas, incluindo prédios públicos, ruas, avenidas, praças, entre outras.

1.3. Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

1.3.1. Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

1.3.2. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:

2.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

2.2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 143/2018 – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, bem como, Decretos Municipais n.º 176/2006 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso, o qual vinculam-se as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução deste contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado.

3.2. Antes de realizar a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato por força do presente procedimento terá vigência partir da data da sua assinatura, ____/____/____ até ____/____/____.

4.2. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

4.3. Os serviços deverão ser **prestados** conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a prestação dos serviços no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.5. A vigência do contrato administrativo dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

ITEM	COD AGILI	TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	848103	217882-6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	HORA	52196	R\$	R\$
2	849995	217882-6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	HORA	110402	R\$	R\$
3	852160	252416-3	AUXILIAR DE SERVICOS TÉCNICOS OPERACIONAL	HORA	301360	R\$	R\$
4	850005	275077-5	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	HORA	417384	R\$	R\$
5	850006	275078-3	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	107856	R\$	R\$
6	852249	00056371	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	HORA	26208	R\$	R\$
7	850007	295610-1	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	254904	R\$	R\$
8	852158	TCEMT0000216	COLETOR DE DETRITOS DIURNO	HORA	44352	R\$	R\$
9	852159	TCEMT0000216	COLETOR DE DETRITOS NOTURNO	HORA	27216	R\$	R\$

10	852162	217882-6	AGENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	HORA	12096	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

5.1. Os preços a serem pagos a CONTRATADA serão, conforme planilha abaixo:

5.1.1. Considerando o disposto na tabela acima o valor global do presente contrato perfaz o valor de R\$

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº xxx/2022 para o exercício de 2022 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, sendo calculados a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas, sob pena de não atestação da fatura;
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, no valor apurado na GFIP.
- Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias.
- Relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, local de trabalho e horas executadas por pessoa.

5.5. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital;

5.6. O Município de Sorriso/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

5.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.8.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

5.9. O Município de Sorriso - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº **650/2022**, expedido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SEC. DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2081	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA de governo	339037	618	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.06.182.0032.2016	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS-FUNREBOM	339037	91	1.5.00.000000
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	339037	108	1.5.00.100100
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.361.0016.2033	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339037	192	1.5.00.100100
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.365.0016.2034	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	339037	214	1.5.00.100100
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.006.13.392.0020.2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	339037	245	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.	05.001.04.122.0002.2042	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339037	263	1.5.00.000000
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	339037	298	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0023.2065	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	339037	411	1.5.00.000000



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0022.2058	MANUTENCAO DE ATIV. DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	339037	395	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.004.08.241.0022.2059	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	339037	498	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	339037	524	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0023.2066	MANUT. ATIV. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER	339037	421	1.5.00.000000
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM	339037	542	1.5.00.000000
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRACAO	339037	571	1.5.00.000000
SEC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANCA	339037	631	1.5.00.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.10.122.0010.2052	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE	339037	366	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT. DE AÇOES DA ATENÇÃO BÁSICA	339037	717	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0013.2088	FARMACIA BASICA	339037	881	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUT. DAS ACES DO UPA	339037	772	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2091	MANUT. DAS ACOES DO AME	339037	785	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2099	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. - RENASCER	339037	830	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2093	MANUT. DAS ACOES DO CAPS	339037	808	1.5.00.100200

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2098	MANUT. DO SAE	339037	820	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.304.0014.2094	MANUT. DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	339037	895	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2092	MANUTENCAO DE ATIV. CENTRO ESPEC. ODONTOLOG -CEO	339037	797	1.5.00.100200
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT. DA SEMEL	339037	657	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	14.001.15.122.031.2086	MANUT DE ATIVIDADES DA SEMCID	339037	684	1.5.00.000000
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	20.001.06.181.0002.2118	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	339037	976	1.5.00.000000
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	20.001.06.181.0036.1081	APOIO DAS ATIV. DA FUMSEP	339037	993	1.5.00.000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

1. Entregar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
5. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
7. Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

8. Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
9. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal para que cumpram o quantitativo de horas solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
10. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
13. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
15. Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, se aplicável a natureza jurídica da CONTRATADA, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
16. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos art. 78, inciso I e II, parágrafo único e art. 79 da lei 8.666/93, quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão do art. 80, IV, da Lei no 8.666/1993.
17. Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
18. Substituir o uniforme dos colaboradores sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que estes se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
19. Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
20. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
21. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
22. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
23. Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
24. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso destes para prestação de serviço, devidamente trajados com o uniforme completo.
25. O padrão do uniforme deverá ser condizente ao Ambiente de Trabalho, não sendo deveras curto, mantendo um ambiente de respeito.
26. A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

27. Adquirir e fornecer EPI's adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI's, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM;

28. Cumprir integralmente as Regras da NR-5, em especial no que se refere a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, conforme regras do Quadro I da Norma Regulamentadora, cabendo a licitante, declarada vencedora, apresentar os documentos pertinentes a sua constituição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o resultado do certame;

29. Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras relacionadas a segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente:

30. A contratada que disponibilizar os cargos de **coletores de detritos**, deverá cumprir as seguintes exigências:

i. As empresas deverão seguir todas as normas de segurança do trabalho, em especial as **NR-4, NR-12, NR-18, NR-31 do MTE e ABNT NBR 14599** (em especial itens 6.2.8 e 6.2.9);

ii. A contratada deverá garantir a adequada segurança dos coletores de detrito, durante a execução de suas atividades, em especial, no que se refere ao transporte dos trabalhadores, devendo seguir as regras previstas no art. 235 do CTB c/c item 31.12.4 da NR-31, itens 18.25.1 e 18.25.2 da NR-18 do TEM e itens 6.2.8 e 6.2.9 da NBR 14599, ficando determinadamente proibido o deslocamento e transporte dos coletores de detrito em caçambas dos caminhões, em estribos dos caminhões compactadores de lixo ou nas partes externas dos mesmos veículos e de qualquer outro veículo utilizado na coleta de lixo;

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

1. Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.

2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;

3. Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

4. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

6. Interromper imediatamente os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como, qualquer eventual ocorrência de relevância relacionado com os serviços em execução.

7. Exigir o imediato afastamento de qualquer colaborador e/ou preposto da CONTRATADA que atue em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

8. Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.

9. Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão líquido,

vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.

10. A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

11. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

12. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

13. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao reequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

15. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

16. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

17. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. **Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.**

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de Contratos originadas do presente procedimento licitatório, os seguintes servidores:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: RICARDO DOS SANTOS
SUBSTITUTO: VALQUIRIA GEHLEN

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: WANDERSON COSTA OLIVEIRA
SUBSTITUTO: BRUNO MAIA

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: KELLE DIANDRA NUNES DE MELO
SUBSTITUTO: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS

SUBSTITUTO: ELEIDA MARANGON DEBASTIANI

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

TITULAR: JULIO CESAR ALVES DE MOURA

SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: FABIO MIGUEL DOS SANTOS

SUBSTITUTO: NELSON KUMMER

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: VANIA CAROLINE SCHWANN

SUBSTITUTO: MARIA APARECIDA FERREIRA

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

TITULAR: ALEX JOSE DE SOUZA

SUBSTITUTO: WELLINTON PAULO DOS SANTOS SOUZA

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: LEONARDO KOZAK

SUBSTITUTO: MAIRA SCHELL

j) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: ANTONIO MAZZEI

SUBSTITUTO: ROMALO ALVES BESSA

k) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: PAULA RENATA LIMA CAMPOS

SUBSTITUTO: DIRCEU OBEROSLER

l) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: VANICE ANTONIA FRONZA

SUBSTITUTO: ELIZANGELA ERICA GOMES DOS SANTOS

m) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: NATHAN NOE ADAM

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

11.1. Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 052/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.3. O prestador de serviços alocado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sorriso, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Sorriso, inclusive em matéria trabalhista. acima referida.

13.4. A forma de distribuição da carga horária bem como a execução dos serviços será definida pelo CONTRATANTE, respeitada a jornada de trabalho máxima determinada pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso – MT,de2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

2ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

ANEXO XIII
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Em formato Excel)

Observações:
1. O presente modelo é apenas <u>sugestivo</u> , podendo a licitante apresentar modelo próprio e mencionar as obrigações legais e específicas relacionadas a sua natureza Jurídica.
2. Não será desclassificada a empresa licitante que apresente Planilha de composição de custos em formato diferente ao modelo previsto neste anexo.
3. Deverá ser apresentado Planilha de composição de custos para cada item das atividades licitadas que a empresa se sagrar vencedora.
4. A Planilha de Composição de custo deverá demonstrar o custo total da hora, contemplando os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, operacionais, valores mínimos a serem pagos aos colaboradores e lucro.
5. A planilha somente deverá ser apresentada após a fase de lances pela licitante vencedora dos itens, conforme dispõe o item 8.9 do edital
6. O modelo sugestivo segue o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 do MPOG.



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO XIV

MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO